



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADM Nº 31012022001/2022/PMPD
CONTRATO Nº 10113-PE/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ Nº **06.138.366/0001-08** com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: tarumã, representado pelo Assessor Executivo e Ordenador de Despesas o Sr. Elias Rodrigues Lima, portador do CPF nº 104.271.553-04, e de outro lado a firma **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA; C.N.P.J. nº 09.675.112/0001-17**, estabelecida na Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.(a) Gilvan Fernandes Rego, C.P.F. nº 297.518.883-87, R.G. nº 1014692 SSPMA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 031/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|------|---|-------|-----|-------|----------|--------------|
| 2 | AÇÚCAR TIPO CRISTAL, de origem vegetal, granulado, livre de umidade e isentos de sujidades e fragmentos estranhos, constituído fundamentalmente por sacarose de cana- deaçúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor: branca. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%. Embalagem: saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação | ITAJA | KG | 300 | R\$ 4,90 | R\$ 1.470,00 |

| | | | | | | |
|---|--|--------|------|-----|-----------|---------------|
| | vigente. Peso líquido de 1kg. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano. | | | | | |
| 3 | LEITE TIPO EM PÓ INTEGRAL. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco laminado, hermeticamente vedado. Apresentando as seguintes características na Composição nutricional, em 26g de leite (mínimo): 125 kcal/ 9g de Carboidratos/ 6,8g de Proteína/ 6,5g de Lipídios/ 0g de gordura trans. Devendo ter boa solubilidade e rendimento mínimo de 3 litros (no total). Período de validade de no mínimo 1 ano | SOL | UNID | 800 | R\$ 13,50 | R\$ 10.800,00 |
| 5 | AVEIA EM FLOCOS FINOS. Peso líquido de 450g. Embalagem: Produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão, hermeticamente fechados. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano. (caixa de papelão com 12 und) | NESTLE | UNID | 100 | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 |
| 6 | SAL REFINADO, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e de validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante | NOTA10 | KG | 200 | R\$ 2,00 | R\$ 400,00 |




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | | | | | | |
|----|--|---------|------|-----|-----------|--------------|
| 8 | <p>ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, tradicional, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, malto dextrina, vitaminas, fibras alimentares, minerais, aromatizantes, proteínas, carboidratos, emulsificante e lecitina de soja, não contendo Glúten. Embalagem: recipiente em pote plástico, em lata ou saco laminado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Se embalado em lata, a mesma não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Peso líquido de 400g. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano (fardo com 24und)</p> | MARATA | UNID | 60 | R\$ 6,20 | R\$ 372,00 |
| 12 | <p>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- biscoitodoce sem recheio - do tipo maizena, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e outras substâncias permitidas embalagem primaria de plástico resistente, pesando 400g, acondicionado em caixa de papelão reforçada, isenta de matéria terrosa e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (caixa com 20und)</p> | ESTRELA | UNID | 100 | R\$ 4,50 | R\$ 450,00 |
| 14 | <p>MARGARINA, margarina cremosa com sal. Embalagem íntegra de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. (caixa com 12und)</p> | PRIMOR | UNID | 200 | R\$ 18,50 | R\$ 3.700,00 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | | | | | | |
|----|--|-----------|--------|-----|-----------|-----------------|
| 15 | LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE, embalagem contendo 380g,ingrediente : leite integral , enzima lactase , vitaminas a e d e emulsificante lecitina de soja , sem glúten. na embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso liquido(fardo com 12 und) | NESTLE | UNID | 300 | R\$ 23,00 | R\$ 6.900,00 |
| 16 | FLOCÃO DE MILHO, Flocos, de milho, pré- cozido, com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. (fardo com 20und) | NUTRIVITA | UNID | 200 | R\$ 2,90 | R\$ 580,00 |
| 18 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - biscoito salgado sem recheio - do tipo cream cracker ,composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e outras substancias permitidas, embalagem primaria de plástico resitente,pesando 400g, acondicionado em caixa de papelão reforçada,isenta de matéria terrosa e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.(caixa com 20 und.) | ESTRELA | UNID | 200 | R\$ 5,40 | R\$ 1.080,00 |
| 20 | CHÁ DE HORTELA. Caixa com 15 unidades, 15g cada pacotinho.Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano. | MARATA | UNID | 150 | R\$ 6,20 | R\$ 930,00 |
| 21 | SUCO ENGARRAFADO CAJU. Alta concentração de polpa frutas, embalagem reciclável com 500ml cada embalagem.Apresentando período de validade de no mínimo 1 | PALMEIRON | FRASCO | 50 | R\$ 5,30 | R\$ 265,00 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

| | ano. | | | | | |
|----|--|-------------|--------|-----|-----------|--------------|
| 23 | BISCOITO INTEGRAL. Produto com 3 pacotes em uma unidade, totalizando 420g, biscoito salgado cream cracker integral. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano. | FORTALEZA | UNID | 100 | R\$ 6,80 | R\$ 680,00 |
| 25 | FÉCULA DE MANDIOCA GOMA. Saco plástico descartável, contém 1kg cada produto. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano. | PANTANAL | UNID | 50 | R\$ 7,10 | R\$ 355,00 |
| 27 | FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL. Tipo 1, pacote com 1kg para pães e bolos, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, plástico descartável. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano. | ROSA BRANCA | KG | 100 | R\$ 7,10 | R\$ 710,00 |
| 28 | CAFÉ EM PÓ. Sendo mantido em saco plástico, descartável, em pó com 250g. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano. | PURO | UNID | 350 | R\$ 7,50 | R\$ 2.625,00 |
| 29 | ADOÇANTE STÉVIA. Frasco com 80ml, embalagem reciclável. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano. | NATU QUALY | FRASCO | 70 | R\$ 6,90 | R\$ 483,00 |
| 30 | FARINHA DE MILHO OU ARROZ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Lata com 400g. Lata reciclável. Apresentando período | NESTLE | LATA | 150 | R\$ 14,10 | R\$ 2.115,00 |
| 31 | FARINHA LÁCTEA. Pacote com 210g, saco plástico descartável. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano. | NESTLE | PACOTE | 100 | R\$ 6,90 | R\$ 690,00 |
| 48 | Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação natural | IN NATURA | KG | 50 | R\$ 11,50 | R\$ 575,00 |
| 49 | Fruta, tipo: banana pacovan, apresentação natural | IN NATURA | DUZIA | 50 | R\$ 10,40 | R\$ 520,00 |
| 50 | Fruta, tipo: laranja seleta, apresentação natural | IN NATURA | KG | 400 | R\$ 4,60 | R\$ 1.840,00 |
| 51 | Fruta, tipo: maçã gala, apresentação natural | IN NATURA | UNID | 400 | R\$ 1,80 | R\$ 720,00 |
| 52 | Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação, apresentação natural | IN NATURA | KG | 100 | R\$ 4,80 | R\$ 480,00 |
| 53 | Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação natural | IN NATURA | KG | 100 | R\$ 5,00 | R\$ 500,00 |
| 54 | Fruta, tipo: Manga uva, apresentação | IN NATURA | KG | 250 | R\$ 6,70 | R\$ |

| | | | | | | |
|--------------------|---|------------------|-------|-----|-----------|----------------------|
| | natural | | | | | 1.675,00 |
| 55 | Fruta, tipo: limão verde, apresentação natural | IN NATURA | KG | 200 | R\$ 7,00 | R\$ 1.400,00 |
| 61 | Polpa de fruta, com 500g o pacote com 5 unidades tipo: caju, apresentação congelado | PRODUTOS MIRADOR | KG | 60 | R\$ 8,60 | R\$ 516,00 |
| 62 | Polpa de fruta, com 500g o pacote com 5 unidades tipo: maracujá, apresentação congelado | PRODUTOS MIRADOR | KG | 100 | R\$ 17,90 | R\$ 1.790,00 |
| 63 | Polpa de fruta, com 500g o pacote com 5 unidades tipo: acerola, apresentação congelado | PRODUTOS MIRADOR | KG | 100 | R\$ 11,50 | R\$ 1.150,00 |
| 64 | Polpa de fruta, com 500g o pacote com 5 unidades tipo: cajá, apresentação congelado | PRODUTOS MIRADOR | KG | 100 | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 |
| 65 | Ovos da granja, cor branca, cartela com 30 unidades | EMAPE | CART. | 100 | R\$ 17,00 | R\$ 1.700,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 49.871,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato é de R\$ 49.871,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 031/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 031/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se -lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, tendo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 031/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
04.122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

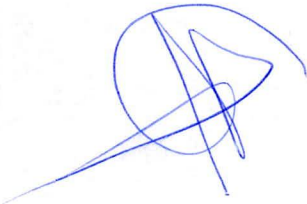
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 031/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Elias Rodrigues Lima, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA - MA, 10 de novembro de 2023



ELIAS RODRIGUES LIMA
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE



DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA
C.N.P.J. nº 09.675.112/0001-17
Gilvan Fernandes Rego
C.P.F. nº 297.518.883-87
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022 – SRP

CONTRATO Nº 10113-PE/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.675.112/0001-17, com endereço Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 ADMINISTRAÇÃO; 04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERA; 04.122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 49.871,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 10 de novembro de 2023. Publique-se.

SUMÁRIO

| | | |
|---|-----------------------------------|---|
| EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022- SRP | CONTRATO Nº 10113-PE/2023..... | 1 |
| EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022- SRP | CONTRATO Nº 10112/2023-PE..... | 1 |
| EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022- SRP | CONTRATO Nº 10114-PE/2023-PE..... | 1 |
| EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022- SRP | CONTRATO Nº 10111-PE..... | 2 |
| DECRETO Nº. 187 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023..... | | 2 |



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022- SRP CONTRATO Nº 10113-PE/2023

CONTRATO Nº 10113-PE/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.675.112/0001-17, com endereço Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 ADMINISTRAÇÃO; 04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERA; 04.122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 49.871,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir de assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias F. J. Lima - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra - MA, 10 de novembro de 2023. Publique-se.

DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS 0 A 17 ANOS E IDOSOS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02 PODER EXECUTIVO; 02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08 244 0107 2094 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 208.051,00 (duzentos e oito mil e cinquenta e um reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Izabela Mar Dorval - Secretária Municipal de Assistência Social e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra - MA, 10 de novembro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022- SRP CONTRATO Nº 10114-PE/2023-PE

CONTRATO Nº 10114-PE/2023-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Educação de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.675.112/0001-17, com endereço Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 EDUCAÇÃO; 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 02 122 0051 GESTÃO DA POLÍTICA ESCOLAR; 12 122 0051 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO O, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 354.421,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno - Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra - MA, 10 de novembro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022- SRP CONTRATO Nº 10112/2023-PE

CONTRATO Nº 10112/2023-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.675.112/0001-17, com endereço Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 02 PODER EXECUTIVO; 02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; 08 243 0107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 08 243 0107 2093 0000 MANUTENÇÃO